



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI N.º 2.259, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Torna obrigatória a inserção do símbolo mundial de conscientização do autismo, nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário dos estabelecimentos públicos e privados.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Naviraí ficam obrigados a incluir o símbolo mundial da conscientização do autismo nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário.

**Parágrafo Único.** O símbolo, de que trata o caput deste artigo, poderá ser acrescentado na forma de adesivo nas placas e avisos de atendimento prioritário já existentes e afixadas, atendendo a finalidade da presente lei. Ficam os estabelecimentos públicos e privados do Município de Naviraí-MS obrigados a doravante incluir o símbolo mundial da conscientização do autismo nas placas e avisos sinalizadores de atendimento prioritário que serão fixadas.

**Art. 2º** O símbolo a que se refere o art. 1º configura-se por uma fita na forma de um laço simples, feita por peças coloridas de quebra cabeça, representando o mistério e a complexidade do autismo.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta norma no prazo de noventa dias a partir da sua publicação, a fim de facilitar a orientação, fiscalização, o cumprimento de seus dispositivos e as sanções em caso de descumprimento.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor no prazo de noventa dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí, 01 de abril de 2020.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios  
Edição 2531 de 14 / 04 / 2020

Ref. Projeto de Lei nº 20/2020  
Autor: Poder Legislativo Municipal